

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 07/2008/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova Manual de Procedimentos de Estágio Supervisionado do curso de Farmácia, revogando a Resolução n. 75/2002/CONSEPE.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a decisão favorável da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNA SAU, *ad referendum* da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Procedimentos de Estágio Supervisionado do curso de Farmácia.

Parágrafo único - O Manual, constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução n. 75/2002/CONSEPE.

Art. 3º - Esta Resolução entra vigor, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 20 de junho de 2008.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A presente Resolução foi homologada pelo Colegiado em reunião do dia 10/07/2008.

PROFª NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 07/2008/ENSINO DE GRADUAÇÃO
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
FARMÁCIA

APRESENTAÇÃO

O Estágio Curricular é objeto da Lei Federal n. 6.494 de 07/12/1977 e regulamentado pelo Decreto n. 87.497 de 18/08/1982. Segundo esta lei os estágios são considerados como uma parte do ensino e por isso devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O estágio curricular obrigatório para o Curso de Farmácia, tal como determina as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia (Resolução n. 02, de 19 de fevereiro de 2002) deve garantir o desenvolvimento profissional, sob orientação docente e supervisão local sendo que a carga horária mínima do estágio curricular obrigatório deve atingir 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Farmácia.

Os estágios poderão ser desenvolvidos na UNESC e/ou em instituições/empresas conveniadas a UNESC e compreenderão atividades teóricas-práticas que possibilitem aos acadêmicos aprimorar os conhecimentos nas áreas do medicamento, alimentos e análises clínicas obtidos durante a formação acadêmica sob a responsabilidade e coordenação do Curso de Farmácia da UNESC.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso de Farmácia da UNESC, matriz curricular II, os estágios curriculares estão distribuídos em cinco disciplinas (Estágio I, II, III, IV e V) em ordem crescente de complexidade. O Estágio I tem como objetivo conhecer através de observação o âmbito de atuação da profissão farmacêutica. O Estágio II tem como foco conhecer o sistema de saúde pública. No Estágio III, o acadêmico inicia o contato com as práticas de assistência farmacêutica e, os Estágios IV e V proporcionam a consolidação das competências e habilidades específicas em diferentes áreas de atuação do profissional farmacêutico.

As instruções presentes neste manual têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório do Curso de Farmácia da UNESC, a sistemática de

procedimentos que envolvem a atividade como um todo, além de esclarecer o papel de cada um neste processo.

BASE LEGAL

O Estágio Curricular é objeto da Lei Federal n. 6.494 de 07/12/1977 e regulamentado pelo Decreto n. 87.497 de 18/08/1982. Na Lei os estágios são considerados como uma parte do ensino e por isso devem ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Na UNESCO os estágios curriculares obrigatórios são regidos pelo Regimento Geral da Instituição e pela Resolução n. 14/2001/CONSEPE. Segundo o Regimento Geral:

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Com a finalidade de respeitar as especificidades de cada curso de graduação, o colegiado dos mesmos deverá regulamentar os seus respectivos Manuais de Procedimentos de Estágio Supervisionado, que serão posteriormente aprovados pela respectiva Câmara e pelo Colegiado da UNA das Ciências da Saúde, conforme a Resolução n. 14/2001/CONSEPE.

O planejamento do estágio curricular obrigatório para o curso de farmácia foi realizado com base na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho de Educação Superior (CES) n. 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia.

DIREÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Segundo as normas apresentadas no Regulamento Geral de Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação da UNESCO, a direção geral de estágios ficará da Pró-Reitoria de Ensino.

Todas as atividades relacionadas aos estágios curriculares serão supervisionadas pela coordenação do Curso de Farmácia.

A coordenação de estágios será realizada por um docente do Curso de Farmácia, indicado pela coordenação e será denominado “Professor Responsável”.

São considerados “Professores Orientadores” de estágio os docentes das áreas específicas nas quais desenvolver-se-á o estágio supervisionado. Segundo o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados da UNESC, seção III, Art 18, os professores Orientadores são indicados pela coordenação do curso, preferencialmente dentre os Professores com disponibilidade de carga horária e maior experiência profissional, e que atuem em área idêntica ou correlata à área de estágio a ser desenvolvido.

Os “Supervisores de campo” são os profissionais farmacêuticos de empresas ou instituições que acompanharem os acadêmicos em suas áreas de estágio. No caso da área de alimentos o supervisor de campo será o profissional responsável, não necessariamente um profissional farmacêutico.

DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

De acordo com o Regulamento Geral de Estágios Supervisionados da UNESC em seu artigo 14, são competências do Professor Responsável:

- I. Definir em conjunto com a Direção adjunta e/ou Coordenador de curso, a implementação das políticas de estágio supervisionado dos cursos de graduação da UNESC.*
- II. Propor e intermediar convênios entre as entidades e a UNESC.*
- III. Manter o controle da documentação referente ao estágio, incluindo-se os Termos de Compromisso de estágio, firmados entre o estagiário, UNESC e entidade de campo.*
- IV. Analisar e aprovar a programação de estágio, observando sua adequação a políticas de atuação do curso, bem como sua exeqüibilidade.*
- V. Coordenar a ação dos Professores Orientadores de Estágio.*
- VI. Prever, juntamente com os professores Orientadores, os campos de estágio, com anuência do coordenador do curso.*
- VII. Encaminhar, oficialmente, os acadêmicos aos respectivos campos de estágio, com a anuência do coordenador do curso.*
- VIII Fornecer todas as informações necessárias à Direção Geral, aos Professores Orientadores, aos Supervisores e aos estagiários.*
- IX. Convocar e coordenar, juntamente com o coordenador do curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores, aos Supervisores de Campo.*

X. *Acompanhar todas as etapas do estágio supervisionado, observando o que dispõe este Regulamento, o Manual de Procedimentos do Estágio e da Legislação Aplicável.*

XI. *Supervisionar, sistematicamente, os locais de estágio.*

XII. *Orientar o estagiário na elaboração dos trabalhos e do relatório, de acordo com que dispõe o Manual de Procedimentos de estágio.*

XIII. *Orientar e aprovar o Projeto de trabalho a ser realizado no estágio, quando houver tal prática, prestando assistência técnico-científica necessária.*

XIV. *Avaliar as atividades de estágio, a partir do desempenho de cada estagiário, a luz do Manual de Procedimentos do respectivo curso e do Regimento Interno na UNESC.*

DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

A seção III do Regulamento Geral de Estágios Supervisionados da UNESC define, em seu artigo 21, como competências do Professor Orientador de estágios:

I. *Elaborar o roteiro de trabalho e apresentá-lo ao Professor Responsável, participando das atividades programadas pelo mesmo.*

II. *Orientar o estagiário, juntamente com o Professor responsável, na escolha dos campos de estágio.*

III. *Fornecer aos estagiários subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio.*

IV. *Prestar informações ao Professor responsável, sobre o desempenho dos estagiários.*

V. *Acompanhar todas as etapas do estágio supervisionado, observando o que dispõe o Regulamento, o Manual de Procedimentos de Estágio de cada curso e a legislação aplicável.*

VI. *Orientar o estagiário na elaboração dos trabalhos e do relatório, juntamente com o Professor Responsável, de acordo com o que dispõe o Manual de Procedimentos de Estágio.*

VII. *Orientar e aprovar juntamente com o Professor Responsável, o Projeto de trabalho a ser realizado no estágio, quando houver tal prática, prestando a assistência técnico-científica necessária.*

VIII. *Avaliar, juntamente com o Professor Responsável, as atividades de estágio através do desempenho de cada estagiário à luz do Manual de procedimentos de cada curso e do Regimento Interno da UNESC.*

IX. *Exercer as demais funções inerentes à atividade de Professor Orientador.*

X. *Manter um controle regular das atividades de estágio.*

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

São direitos dos acadêmicos:

- Receber cópia do manual de estágio Supervisionado do Curso de Farmácia e de todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado.

- Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a ser utilizado.
- Ser atendido pelo professor responsável e/ou orientador de estágio em suas necessidades.
 - Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo.
 - Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação.
 - Sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.

São deveres dos acadêmicos:

- Participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio.
- Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados.
- Cumprir as normas da empresa na qual estará realizando o estágio.
- Observar a ética profissional.
- Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento).
- Apresentar, sempre que for solicitado, relatório do andamento do estágio.

A não observância, pelo acadêmico, dos deveres aqui especificados, implicam nas seguintes sanções:

- I. Advertência oral.
- II. Advertência escrita.
- III. Suspensão do estágio, com reprovação na disciplina.

CREDENCIAMENTO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS JUNTO

A UNESCO

A UNESCO fixará campos de estágio com outras instituições através de convênios. Ambas as partes estarão comprometidas com a prestação de serviços: as instituições e estabelecimentos credenciados em oferecer campo de estágio, e a UNESCO em desenvolver atividades de extensão que beneficiem o conveniado.

Para o credenciamento destas instituições junto a UNESCO, alguns critérios deverão ser avaliados, tais como:

- Farmacêutico presente no estabelecimento, que acompanhe o acadêmico durante todo o período de estágio (para as áreas de medicamentos e análises clínicas).
- Profissional habilitado presente no estabelecimento, que acompanhe o acadêmico durante todo o período de estágio (para a área de alimentos).
- Farmacêutico e/ou profissional habilitado deverá atuar de acordo com os preceitos da ética profissional.

A realização dos estágios nos estabelecimentos conveniados está vinculada à aprovação prévia pela coordenação dos estágios do Curso de Farmácia.

CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

1. ESTÁGIO I

O Estágio I acontece na segunda fase do Curso de Farmácia. Visa proporcionar conhecimentos teóricos sobre as áreas de atuação do profissional farmacêutico e consolidá-las através de observação no próprio local de atuação com discussões posteriores.

1.1. Objetivos

- Conhecer, através de observação as áreas de atuação do profissional farmacêutico.
- Distinguir os diferentes serviços farmacêuticos realizados em cada área de atuação profissional.
- Desenvolver um pensamento crítico a respeito da realidade profissional.
- Perceber as diferenças entre a teoria e a prática profissional.

1.2. Duração e Carga Horária

O Estágio I é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária de 72 (setenta e duas) horas/aula.

1.3. Pré-requisitos

Não apresenta pré-requisitos

1.4. Campos de Estágio

O Estágio I é realizado através de visitas a diversas instituições/empresas, preferencialmente conveniadas a UNESCO, em diferentes áreas de atuação farmacêutica. O contato prévio com as instituições/empresas e agendamento da visita são realizados pelo professor orientador responsável pela disciplina de Estágio I.

1.5. Supervisão e Orientação de Estágio

A supervisão e orientação dos acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio I são de responsabilidade do professor orientador que acompanha as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

1.6. Sistema de Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESCO, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelo professor responsável, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

Os critérios de avaliação utilizados são:

- Participação.
- Elaboração do prospecto.
- Avaliação teórica.

| 1ª Avaliação = PARTICIPAÇÃO (10,0 pontos) |
|--|
| Protocolo de observação (2,0 pontos): consiste na descrição do conjunto de itens observados no local visitado. |
| Atitudes e comportamentos (8,0 pontos): avaliação de atitudes e comportamentos dos alunos durante as visitas (5,0 pontos) e nas discussões em sala de aula (3,0 pontos). Os Critérios serão avaliados por intermédio de fichas de avaliação, apresentadas aos alunos pelo curso. |
| OBS.: Cada área de atuação visitada irá gerar uma nota de participação. A 1ª avaliação será a média das notas de participação em todas as visitas realizadas. O acadêmico que faltar a visita e/ou atividades em sala de aula e não justificar devidamente sua falta irá ficar sem a nota de participação da respectiva área de atuação. Não é possível recuperar a ausência do acadêmico nas visitas às áreas de atuação. |

| 2ª Avaliação = ELABORAÇÃO DO PROSPECTO (10,0 pontos) |
|--|
| <p>Objetiva avaliar a capacidade do aluno conectar o conteúdo estudado na teoria com a prática profissional observada nos locais visitados, através de questões discursivas. O prospecto será elaborado em sala de aula.</p> <p>OBS.: Cada área de atuação visitada irá gerar um prospecto. A 2ª avaliação será a média das notas dos prospectos elaborados. O acadêmico que faltar a aula em que o prospecto foi elaborado e não justificar devidamente sua falta irá ficar sem a nota deste.</p> |
| 3ª Avaliação = AVALIAÇÃO TEÓRICA (10,0 pontos) |
| <p>Consiste em uma avaliação discursiva individual, realizada no final do semestre.</p> <p>OBS.: Caso o acadêmico falte no dia da prova, o mesmo deverá seguir as normas estabelecidas na Resolução n. 91/2004/CONSEPE.</p> |

1.7. Normas gerais a serem cumpridas pelos estagiários

- Não faltar e cumprir fielmente todos os dias previstos para o estágio, de acordo com o horário da disciplina (Estágio I) fixado no início do período letivo.
- Não utilizar aparelhos celulares em nenhuma ocasião do estágio. Máquinas fotográficas, filmadoras e outros afins apenas com a permissão da instituição/empresa visitada.
- Manter a postura sempre com serenidade e concentração;
- Manter sempre a ética, não relatando nenhum ocorrido do ambiente de estágio, a não ser a quem de direito;
- Utilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) sempre que necessário;
- Vestir-se adequadamente (paramentação, evitar uso de decotes, saias curtas, chinelos, bermuda, boné);
- Respeitar as normas estabelecidas pelo local visitado, não adentrando em espaços não permitidos.

1.8. Observações gerais sobre assiduidade

O acadêmico deverá ter 100% (cem por cento) de frequência nas atividades devido às características da disciplina. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas segundo as normas estabelecidas na Resolução n. 91/2004/CONSEPE deverão discutir com o professor orientador uma forma para reposição. A reposição das faltas é OBRIGATÓRIA.

2. ESTÁGIO II

O Estágio II acontece na quarta fase do Curso de Farmácia. Proporciona ao acadêmico o conhecimento do sistema de saúde e sua organização. Este estágio possibilita a discussão sobre o acesso e uso racional de medicamentos relacionando-os com o sistema de saúde pública e as práticas de assistência farmacêutica a partir das atividades realizadas na Farmácia Solidária UNESC.

2.1. Objetivos

- Conhecer as bases do Sistema Único e Saúde.
- Conhecer os programas de saúde nos quais os medicamentos estão inseridos.
- Estabelecer uma relação entre a realidade local e o sistema de saúde.
- Diminuir os problemas decorrentes da má utilização dos medicamentos.
- Informar a população a respeito do uso racional dos medicamentos.
- Otimizar a distribuição de medicamentos na Farmácia Solidária UNESC.
- Realizar o descarte adequado dos medicamentos impróprios para consumo.

2.2. Duração e Carga Horária

O Estágio II é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária de 72 (setenta e duas) horas/aula.

2.3. Pré-requisitos

Não apresenta pré-requisitos

2.4. Campos de Estágio e Local de Atuação

A atividades de Estágio II são realizadas na Farmácia Solidária UNESC. Além disso, são realizadas visitas a Unidades Básicas de Saúde e visitas domiciliares em um ou mais bairros do município.

2.5. Supervisão e Orientação de Estágio

A supervisão e orientação dos acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio II são de responsabilidade do professor orientador que acompanha as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

2.6. Sistema de Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESCO, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelo professor responsável, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

A avaliação será realizada através de:

- Uma avaliação escrita e individual.
- Trabalhos realizados em sala de aula longo do semestre (média dos trabalhos realizados).
- Participação, atitudes e comportamentos durante a realização das atividades propostas pela disciplina.

2.7. Normas gerais a serem cumpridas pelos estagiários

- Não faltar e cumprir fielmente todos os dias previstos para o estágio, de acordo com o horário da disciplina (Estágio II) fixado no início do período letivo.
- Manter a postura sempre com serenidade e concentração.
- Manter sempre a ética, não relatando nenhum ocorrido do ambiente de estágio, a não ser a quem de direito.
- Utilizar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) sempre que necessário.
- Vestir-se adequadamente (paramentação, evitar uso de decotes, saias curtas, chinelos, bermuda, boné).

2.8. Observações gerais sobre assiduidade

O acadêmico deverá ter 100% (cem por cento) de frequência nas atividades devido às características da disciplina. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas segundo as normas estabelecidas na Resolução n. 91/2004/CONSEPE deverão discutir com o professor orientador uma forma para reposição. A reposição das faltas é OBRIGATÓRIA.

3. ESTÁGIO III

O Estágio III acontece na sexta fase do Curso de Farmácia. Permite ao acadêmico conhecer a organização e as práticas de assistência farmacêutica executadas no local de estágio, através da vivência prática do exercício profissional no âmbito do medicamento, executados em farmácias de dispensação.

3.1. Objetivos

- Observar, na prática, a forma como as atividades de assistência farmacêutica (processos de seleção, aquisição, armazenamento e controle) são realizadas.
- Oportunizar contato com os medicamentos disponibilizados em farmácias de dispensação.
- Estimular o comportamento humano e ético nas relações com o paciente, colegas e equipe de saúde.
- Favorecer a análise crítica das fontes de informação disponíveis.
- Conhecer a estrutura física da farmácia e relacioná-la com as legislações pertinentes.
- Possibilitar a observação das orientações repassadas ao paciente no momento da dispensação.
- Possibilitar a observação das atividades de verificação de pressão arterial e aplicação de injetáveis.

3.2. Duração e Carga Horária

O Estágio III é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária de 72 (setenta e duas) horas/aula.

3.3. Pré-requisitos

Para cursar a disciplina de Estágio III o acadêmico deve ter aprovação na disciplina de Farmacologia I.

3.4. Campos de Estágio e Local de Atuação

O estágio será desenvolvido em locais conveniados com a UNESC, que atendam às exigências técnicas conforme a Resolução n. 357/2001 do Conselho Federal de Farmácia que

institui as normas de Boas Práticas em Farmácias. Os locais obrigatoriamente deverão apresentar um farmacêutico, supervisor de campo, que acompanhe o acadêmico durante todo o período de estágio.

3.5. Supervisão e Orientação de Estágio

A carga horária total da disciplina de 72 (setenta e duas) horas/aula, semestral, será distribuída em 04 (quatro) horas/aula, semanais, sendo ainda dividida em 01 (uma) hora/aula para acompanhamento semanal com o professor orientador, que acontecerá na sala de aula teórica e 03 (três) horas/aula (três) no local de estágio sob supervisão do farmacêutico responsável. O conteúdo programático desenvolvido com o acadêmico nas orientações semanais com o professor é registrada, bem como a presença no local de estágio, através de fichas específicas.

3.6. Sistema de Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem esta fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e, é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelos supervisores de estágio e pelo professor orientador, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

A avaliação será realizada através de:

- a) Uma avaliação escrita e individual.
- b) Acompanhamento pelo supervisor de campo.
- c) Encontros de orientação de estágio.
- d) Relatório final.

a) Uma avaliação escrita e individual

A disciplina de Estágio III apresenta um primeiro módulo em que o acadêmico(a) participa apenas de aulas teóricas, no qual são trabalhados conteúdos que tem como objetivo preparar o acadêmico para o início das atividades no local de estágio. No término deste módulo é realizada uma avaliação individual.

b) Acompanhamento pelo supervisor de campo

As atividades desenvolvidas pelo acadêmico no local de estágio, ao longo do semestre, serão acompanhadas e avaliadas pelo supervisor de campo através de uma ficha de desempenho.

c) Encontros de orientação de estágio

A avaliação feita pelo professor orientador será constituída da média aritmética de duas avaliações.

1º Participação e desempenho nas reuniões de orientação de estágio

O professor orientador irá avaliar a participação e desempenho do acadêmico durante as reuniões de orientações de estágio. Os critérios de avaliação estão descritos no protocolo de avaliação específico.

2º Atividades propostas

Serão propostas ao longo do semestre atividades que visam à integração entre conhecimento teórico e prático vivenciados no local de estágio. O planejamento e proposição destas atividades são de responsabilidade do professor orientador, correspondente à área de atuação específica. Cada atividade proposta desenvolvida deverá ser discutida nas reuniões de estágio e entregue por escrito. Após a avaliação pelo professor orientador estas devem ser arquivadas pelo acadêmico e anexadas no relatório final.

d) Relatório final de estágios

É constituído pela organização dos trabalhos realizados pelo acadêmico ao longo do semestre. Deverá ser composto por:

- Capa.
- Conjunto das atividades propostas pelo professor orientador ao longo do semestre.
- Documentação (ficha de frequência, termo de compromisso de estágio).
- Considerações finais.

Como critérios de avaliação para o relatório final de estágio serão considerados a habilidade do acadêmico na organização do material e as considerações finais. No que diz

respeito às considerações finais o acadêmico deverá expressar uma visão do aprendizado desenvolvido ao longo do estágio, bem como conclusões e considerações em relação ao mercado de trabalho e ao papel do profissional farmacêutico, como ele via a profissão antes de entrar em contato com o mercado de trabalho e como ele o vê agora.

3.7. Normas gerais a serem cumpridas pelos estagiários

- Não faltar e cumprir fielmente todos os dias previstos para o estágio, de acordo com o horário da disciplina (Estágio III) fixado no início do período letivo;
- Manter sempre a ética, não relatando nenhum ocorrido do ambiente de estágio, a não ser a quem de direito;
- Vestir-se adequadamente (paramentação, evitar uso de decotes, saias curtas, chinelos, bermuda, boné)

3.8. Observações gerais sobre assiduidade

O acadêmico deverá ter 100% (cem por cento) de frequência nas atividades devido às características da disciplina. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas segundo as normas estabelecidas na Resolução n. 91/2004/CONSEPE deverão discutir com o professor orientador uma forma para reposição. A reposição das faltas é OBRIGATÓRIA.

4. ESTÁGIO IV

O Estágio IV é realizado na 8ª fase do curso de farmácia e possibilita a aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, nas áreas específicas da atuação farmacêutica, proporcionando ao acadêmico o exercício teórico prático das disciplinas do ciclo profissionalizante. Este estágio tem como objetivo propiciar ao acadêmico a experiência prática do exercício profissional farmacêutico, através da aplicação das ciências farmacêuticas, oportunizando uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional.

Conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Farmácia da UNESC, matriz curricular II, os Estágios Curriculares IV e V devem ser realizados em áreas diferentes (Alimentos, Medicamentos ou Análises Clínicas), sendo que a área de Medicamentos, obrigatoriamente, deve estar contemplada em um dos estágios (IV ou V).

A área do medicamento é subdividida em farmácia de dispensação, farmácia hospitalar, farmácia de manipulação alopática, farmácia de manipulação homeopática, indústria farmacêutica (medicamentos ou cosméticos) e em setor público, conforme a Resolução n. 01 de 27 de julho de 2007 da Coordenação do Curso de Farmácia.

4.1. Objetivos

a) Área de Alimentos

- Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.
- Desenvolver no acadêmico as técnicas e habilidades indispensáveis ao seu desempenho na área de alimentos.
- Proporcionar experiência acadêmico-profissional através da vivência no mercado de trabalho.
- Proporcionar integração interdisciplinar entre as diversas especialidades da área da Saúde.
- Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional.

b) Área de Medicamento

- Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.
- Desenvolver no acadêmico as técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da profissão farmacêutica.
- Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos usuários dos serviços farmacêuticos.
- Proporcionar experiência acadêmico-profissional através da vivência no mercado de trabalho.
- Proporcionar integração interdisciplinar entre as diversas especialidades da área da Saúde.
- Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional.

c) Área de Análises Clínicas

- Conhecer as boas práticas relacionadas ao atendimento do paciente.
- Orientação aos pacientes dos cuidados necessários para a coleta adequada do material biológico.
- Orientar os pacientes na interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais.
- Realizar procedimentos relacionados à coleta e identificação de material para fins de análises laboratoriais.
- Realizar exames clínico - laboratoriais dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.
- Interpretar laudos dos exames clínico - laboratoriais realizados dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.
- Conhecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em Análises Clínicas.

4.2. Duração e Carga Horária

O Estágio IV é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas/aula. A carga horária total do Estágio IV (180 h/a) compreende atividades desenvolvidas no local do estágio sob supervisão do profissional responsável e atividades de acompanhamento com o professor orientador na UNESC. Desta forma, o acadêmico estará 36 (trinta e seis) horas/aula com o professor orientador, semestralmente e, 144 (cento quarenta e quatro) horas/aula no campo de estágio. O acadêmico, obrigatoriamente, cumprirá um total de 10 (dez) horas/aula de estágio (orientação com o professor e local de estágio), semanalmente, no decorrer das 18 (dezoito) semanas letivas. O conteúdo programático desenvolvido com o acadêmico nas orientações semanais com o professor é registrada, bem como a presença no local de estágio conforme fichas específicas.

4.3. Pré-requisitos

Para o desenvolvimento do Estágio IV o acadêmico deve atender aos pré-requisitos estabelecidos na resolução (Resolução n. 01 de 27/07/2007/Coordenação do Curso de Farmácia). Os pré-requisitos foram estabelecidos de acordo com os conhecimentos mínimos necessários para a atuação nas áreas específicas de atuação.

4.4. Campos de Estágio

Os campos de estágio previstos para a realização nas diversas áreas incluem estabelecimentos farmacêuticos conveniados com a UNESCO, sendo que a relação das vagas disponíveis é organizada e divulgada pela coordenação do Curso de Farmácia.

A definição do campo de estágio por parte do acadêmico está baseada na disponibilidade de vagas. Em caso de disputa pela mesma vaga ficará com a mesma o acadêmico que obtiver o melhor índice para matrícula, calculado conforme Resolução n. 14/1998/CONSEPE.

4.5. Supervisão e Orientação de Estágio

As atividades desenvolvidas no local de estágio serão acompanhadas pelo supervisor de campo (profissional responsável), com orientação periódica do professor orientador, conforme o artigo 7º da Resolução CNE/CES n. 02/2002.

As orientações periódicas com o professor orientador acontecerão na Universidade, em horário previamente estipulados, com grupos de no máximo 8 acadêmicos, divididos por áreas de atuação. Ao professor orientador será assegurado a remuneração mínima de 02 (duas) horas/aula, durante o semestre, por cada grupo de 08 (oito) acadêmicos orientados.

4.6. Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem esta fundamentada no Regimento Geral da UNESCO, artigo 86 e, é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorre através da avaliação feita pelos supervisores de estágio e pelo professor orientador, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

A avaliação é realizada através de:

- a) Acompanhamento pelo supervisor de campo.
- b) Encontros de orientação de estágio.
- c) Relatório final.

a) Acompanhamento pelo supervisor de campo

As atividades desenvolvidas pelo acadêmico no local de estágio, ao longo do semestre, serão acompanhadas e avaliadas pelo supervisor de campo através de uma ficha de desempenho.

b) Encontros de orientação de estágio

A avaliação feita pelo professor orientador será constituída da média aritmética de duas avaliações.

1º Participação e desempenho nas reuniões de orientação de estágio

O professor orientador irá avaliar a participação e desempenho do acadêmico durante as reuniões de orientações de estágio. Os critérios de avaliação estão descritos no protocolo de avaliação.

2º Atividades propostas

Serão propostas ao longo do semestre atividades que visam à integração entre conhecimento teórico e prático vivenciados no local de estágio. O planejamento e proposição destas atividades são de responsabilidade do professor orientador, correspondente à área de atuação específica. Cada atividade proposta desenvolvida deverá ser discutida nas reuniões de estágio e entregue por escrito.

c) Relatório final de estágios

Ao final do estágio o acadêmico(a) deverá entregar um relatório final conforme normas a serem determinadas pelo Curso.

4.7. Documentação necessária

Para a realização do Estágio IV serão necessários os seguintes documentos:

- Convênio entre a UNESCO e o local de estágio.
- Termo de compromisso de estágio (03 vias)
- Original: Entregue no campo de estágio.
- Uma via entregue à coordenação do curso de farmácia.
- Uma via fica com o acadêmico.

- Ficha de frequência.

IMPORTANTE: O acadêmico não pode chegar ao primeiro dia de estágio sem o Termo de Compromisso.

4.8. Normas gerais a serem cumpridas

- Respeitar todos os funcionários, relacionados com o ambiente do estágio.
- Não faltar e cumprir fielmente todos os dias previstos para o estágio fixado no início do período letivo.
 - O acadêmico deverá cumprir a carga horária semanal prevista de 12 (doze) horas/aula. Não sendo permitido a realização de um número maior de horas semanais com intuito de finalização prévia do estágio.
 - Não utilizar aparelhos celulares em nenhuma ocasião do estágio, máquinas fotográficas, filmadoras, e outros afins.
 - Manter a postura sempre com serenidade e concentração.
 - Manter sempre a ética, não relatando nenhum ocorrido, do ambiente de estágio, a não ser ao professor orientador.
 - Não se ausentar em nenhuma ocasião, sem a permissão do supervisor de campo e/ou do professor orientador.
 - Usar roupas e calçados brancos durante todo o período do estágio.
 - Usar todo Equipamento de Proteção - EPI (luvas, máscaras, gorros, óculos, jalecos, manga longa fechados, sapatos fechados), sempre que necessário.
 - Não usar adornos (brincos, pulseiras, relógios, colares ou afins) nas áreas que houver esta restrição (laboratórios de produção de medicamentos ou cosméticos, análises clínicas, etc).
 - É de responsabilidade do estagiário adquirir as luvas, assim como todo EPI, que serão utilizadas no laboratório no decorrer do estágio.
 - Assinar a frequência de estágio todos os dias, e apresentá-la ao professor orientador nas reuniões periódicas para conferência e assinatura.

4.9. Observação gerais sobre assiduidade

- Não será aceito atestado médico para abono de faltas.
- É obrigatório o cumprimento das 180 (cento e oitenta) horas/aula de estágio para cada acadêmico. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas (Resolução n. 91/2004/CONSEPE) deverão fazer obrigatoriamente a reposição de suas faltas, respeitando sempre o período letivo do estágio.

5. ESTÁGIO V

O Estágio V é realizado na 9ª fase do Curso de Farmácia e possibilita a aprendizagem no âmbito profissional, em situação real, nas áreas específicas da atuação farmacêutica, proporcionando ao acadêmico o exercício teórico prático das disciplinas do ciclo profissionalizante. Este estágio tem como objetivo propiciar ao acadêmico a experiência prática do exercício profissional farmacêutico, através da aplicação das ciências farmacêuticas, oportunizando uma visão do campo de trabalho, das relações humanas envolvidas e da ética profissional.

O Estágio V é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária total de 630 (seiscentos e trinta) horas/aula, desta forma, visa à consolidação do aprendizado em área específica, escolhido pelo acadêmico.

Conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Farmácia da UNESC, matriz curricular II, os Estágios Curriculares IV e V devem ser realizados em áreas diferentes (Alimentos, Medicamentos ou Análises Clínicas), sendo que a área de Medicamentos, obrigatoriamente, deve estar contemplada em um dos Estágios (IV ou V).

A área do medicamento é subdividida em farmácia de dispensação, farmácia hospitalar, farmácia de manipulação alopática, farmácia de manipulação homeopática, indústria farmacêutica (medicamentos ou cosméticos) e em setor público, conforme a Resolução n. 01 de 27 de julho de 2007 da Coordenação do Curso de Farmácia.

5.1. Objetivos

a) Área de Alimentos

- Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.

- Desenvolver no acadêmico as técnicas e habilidades indispensáveis ao seu desempenho na área de alimentos.
- Proporcionar experiência acadêmico-profissional através da vivência no mercado de trabalho.
- Proporcionar integração interdisciplinar entre as diversas especialidades da área da Saúde.
- Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional.

b) Área de Medicamento

- Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação.
- Desenvolver no acadêmico as técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da profissão farmacêutica.
- Promover o aperfeiçoamento, ou a aquisição, de atitudes adequadas à assistência aos usuários dos serviços farmacêuticos.
- Proporcionar experiência acadêmico-profissional através da vivência no mercado de trabalho.
- Proporcionar integração interdisciplinar entre as diversas especialidades da área da Saúde.
- Possibilitar o desenvolvimento de senso crítico e ético profissional.

c) Área de Análises Clínicas

- Conhecer as boas práticas relacionadas ao atendimento do paciente.
- Orientação aos pacientes dos cuidados necessários para a coleta adequada do material biológico.
- Orientar os pacientes na interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais.
- Realizar procedimentos relacionados à coleta e identificação de material para fins de análises laboratoriais.
- Realizar exames clínico-laboratoriais dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.

- Interpretar laudos dos exames clínico-laboratoriais realizados dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança.
- Conhecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em Análises Clínicas.

5.2. Duração e Carga Horária

O Estágio V é realizado ao longo de um semestre e apresenta carga horária total de 630 (seiscentos e trinta) horas/aula. A carga horária total do Estágio V (630 h/a) compreende atividades desenvolvidas no local do estágio sob supervisão do profissional responsável e atividades de acompanhamento com o professor orientador na UNESC. Desta forma, o acadêmico estará 36 (trinta e seis) horas/aula com o professor orientador, semestralmente e, 594 (quinhentos noventa e quatro) horas/aula no campo de estágio. O acadêmico, obrigatoriamente, cumprirá um total de 35 (trinta e cinco) horas/aula de estágio (orientação com o professor e local de estágio), semanalmente, no decorrer das 18 (dezoito) semanas letivas. O conteúdo programático desenvolvido com o acadêmico nas orientações semanais com o professor é registrada, bem como a presença no local de estágio conforme fichas específicas.

5.3. Pré-requisitos

Para o desenvolvimento do Estágio V o acadêmico deve atender aos pré-requisitos estabelecidos na resolução (Resolução n. 01 de 27/07/2007/Coordenação do Curso de Farmácia). Os pré-requisitos foram estabelecidos de acordo com os conhecimentos mínimos necessários para a atuação nas áreas específicas de atuação.

5.4. Campos de Estágio

Os campos de estágio previstos para a realização nas diversas áreas incluem estabelecimentos farmacêuticos conveniados com a UNESC, sendo que a relação das vagas disponíveis é organizada e divulgada pela coordenação do Curso de Farmácia.

A definição do campo de estágio por parte do acadêmico está baseada na disponibilidade de vagas. Em caso de disputa pela mesma vaga ficará com a mesma o acadêmico que obtiver o melhor índice para matrícula, calculado conforme Resolução n. 14/1998/CONSEPE.

Pelo fato da disciplina de Estágio V possuir 630 (seiscentos e trinta) horas/aula, divididas em 35 (trinta e cinco) créditos semanais, possibilitará que o acadêmico, regular, se desloque para outras cidades conforme área de estágio pretendida.

Neste semestre, o acadêmico, regular, fará apenas a disciplina de Estágio V, o que lhe possibilitará.

5.5. Supervisão e Orientação de Estágio

As atividades desenvolvidas no local de estágio serão acompanhadas pelo supervisor de campo (profissional responsável), com orientação periódica do professor orientador, conforme o artigo 7º da Resolução CNE/CES n. 02/2002. Em horário previamente estipulado, com grupos de no máximo 08 (oito) acadêmicos, divididos por áreas de atuação.

As orientações periódicas com o professor orientador acontecerão na Universidade. Se necessário, de acordo com o campo de atuação e local de estágio, estas poderão acontecer virtualmente através da sala de reuniões disponibilizada no serviço de educação a distância (EAD) da UNESC.

Ao professor orientador será assegurado a remuneração mínima de 02 (duas) hora/aula, durante o semestre, por cada grupo de 08 (oito) acadêmicos orientados.

5.6. Avaliação

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem está fundamentada no Regimento Geral da UNESC, artigo 86 e é processual, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Levará em consideração a frequência e o desempenho do estagiário nas atividades empreendidas.

A aprovação ocorrerá através da avaliação feita pelos supervisores de estágio e pelo professor orientador, por meio da média aritmética das notas obtidas, a qual deve ser igual ou superior a seis (6,0).

A avaliação será realizada através de:

- a) Acompanhamento pelo supervisor de campo.
- b) Encontros de orientação de estágio.
- c) Contribuição com o local de estágio.
- d) Relatório final.

a) Acompanhamento pelo supervisor de campo

As atividades desenvolvidas pelo acadêmico no local de estágio, ao longo do semestre, serão acompanhadas e avaliadas pelo supervisor de campo através de uma ficha de desempenho.

b) Encontros de orientação de estágio

As reuniões de orientação de estágio são realizadas semanalmente, que poderão acontecer de forma presencial ou virtual, definido pelo professor orientador, conforme necessidade pela localização do campo de estágio.

O professor orientador optando pelo encontro virtual deverá manter encontros mensais e presenciais com o grupo.

A avaliação feita pelo professor orientador será constituída da média aritmética de duas avaliações.

1º Avaliação

Participação e desempenho nas reuniões semanais de orientação de estágio

O professor orientador irá avaliar a participação e desempenho do acadêmico durante as reuniões de orientações de estágio. Os critérios de avaliação estão descritos no protocolo de avaliação.

2º Atividades propostas

Serão propostas ao longo do semestre atividade que visam à integração entre conhecimento teórico e prático vivenciados no local de estágio. O planejamento e proposição destas atividades são de responsabilidade do professor orientador, correspondente à área de atuação específica. Cada atividade proposta desenvolvida deverá ser discutida nas reuniões de estágio e entregue por escrito.

c) Contribuição com o local de estágio

Durante o período de realização de estágio o acadêmico deverá desenvolver uma atividade que contribua efetivamente com o local de estágio. Esta atividade, preferencialmente, deve ser definida com a participação do supervisor de campo.

Podem ser consideradas atividades que contribuam com o local de estágio: treinamento de funcionários, adequação às boas práticas de farmácias, indústrias e laboratórios, confecção de procedimentos operacionais padrão, pesquisa e desenvolvimento de formulações, relatórios, *folders*, artigos, entre outras.

Independente da atividade realizada esta deve ser apresentada de forma escrita ao professor orientador e oral para o professor orientador e aos acadêmicos matriculados na disciplina de estágio V, independente do campo de atuação.

d) Relatório final de estágios

Ao final do estágio o acadêmico(a) deverá entregar um relatório final conforme normas estabelecidas pelo Curso.

5.7. Documentação necessária

Para a realização do Estágio V serão necessários os seguintes documentos:

- Convênio entre a UNESC e o local de estágio.
- Termo de compromisso de estágio (03 vias).
- Original: Entregue no campo de estágio.
- Uma via entregue à coordenação do curso de farmácia.
- Uma via fica com o acadêmico.
- Ficha de frequência.

IMPORTANTE: O acadêmico não pode chegar ao primeiro dia de estágio sem o Termo de Compromisso e Crachá padronizado pelo Curso de Farmácia.

5.8. Normas gerais a serem cumpridas

- Respeitar todos os funcionários, relacionados com o ambiente do estágio;
- Não faltar e cumprir fielmente todos os dias previstos para o estágio fixado no início do período letivo.
- O acadêmico deverá cumprir a carga horária semanal prevista de 12 (doze) horas/aula. Não sendo permitido a realização de um número maior de horas semanais com intuito de finalização prévia do estágio.

- Não utilizar aparelhos celulares em nenhuma ocasião do estágio, máquinas fotográficas, filmadoras, e outros afins.
- Manter a postura sempre com serenidade e concentração.
- Manter sempre a ética, não relatando nenhum ocorrido, do ambiente de estágio, a não ser ao professor orientador.
- Não se ausentar em nenhuma ocasião, sem a permissão do supervisor de campo e/ou do professor orientador.
- Usar roupas e calçados brancos durante todo o período do estágio.
- Usar todo Equipamento de Proteção - EPI (luvas, máscaras, gorros, óculos, jalecos, manga longa fechados, sapatos fechados), sempre que necessário.
- Não usar adornos (brincos, pulseiras, relógios, colares ou afins) nas áreas que houver esta restrição (laboratórios de produção de medicamentos ou cosméticos, análises clínicas, etc).
- É de responsabilidade do estagiário adquirir as luvas, assim como todo EPI, que serão utilizadas no laboratório no decorrer do estágio.
- Assinar a frequência de estágio todos os dias, e apresentá-la ao professor orientador nas reuniões periódicas para conferência e assinatura.

5.9. Observação gerais sobre assiduidade

- Não será aceito atestado médico para abono de faltas.
- É obrigatório o cumprimento das 630 (seiscentos e trinta) horas/aula de estágio para cada acadêmico. Os acadêmicos que tiverem suas faltas justificadas (Resolução n. 91/2004/CONSEPE) deverão fazer obrigatoriamente a reposição de suas faltas, respeitando sempre o período letivo do estágio.

SEGURO OBRIGATÓRIO

Todo acadêmico matriculado nas disciplinas de estágio curricular obrigatórios deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor, de responsabilidade da UNESC.

DÚVIDAS E CASOS NÃO MENCIONADOS

Em caso de dúvidas o acadêmico deverá dirigir-se ao Professor Orientador. Permanecendo a dúvida o mesmo deverá procurar o Professor Responsável de Estágio ou à Coordenação do Curso de Farmácia para o esclarecimento das mesmas. Na impossibilidade de solução nestas instâncias, o Acadêmico deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde.

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Além do Estágio Curricular Obrigatório, o Curso também oportuniza o Estágio Curricular Não-Obrigatório que é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação. Contudo, deve estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Este estágio permite que sejam trabalhados aspectos indispensáveis à construção da identidade, de saberes e posturas específicas ao exercício de uma profissão. Configura-se também como espaço de reflexão das práticas existentes, pois é uma forma de interação entre Universidade e Organizações/Empresas, possibilitando significativa via de questionamentos, reavaliações e reestruturações curriculares na medida em que oportuniza novas formas de agir e de pensar.

Os estágios curriculares não obrigatórios são organizados pelo setor de estágios da instituição. A Coordenação do curso, juntamente com o coordenador de estágios do mesmo auxilia o acadêmico na criação do plano de estágio solicitado pelo setor bem como orienta quanto às empresas conveniadas. Também contribui no sentido de prestar esclarecimentos ao setor quanto à legislação pertinente ao meio profissional farmacêutico.

Para a realização do estágio curricular não-obrigatório, a empresa deve estar conveniada com a instituição. A partir deste, ocorre à oferta de vagas entre os acadêmicos do curso. Após a seleção de acadêmicos, faz-se um termo de compromisso de estágio, desenvolve-se o plano de estágio para que dessa forma possa-se dar início às atividades.

Durante todo o período de estágio curricular não-obrigatório o acadêmico além de controlar sua frequência realiza atividades direcionadas à profissão farmacêutica.

Ao término do estágio curricular não obrigatório o acadêmico faz avaliação do local de estágio, assim como, recebe do farmacêutico a avaliação sob seu desempenho, sendo ambas entregues no setor de estágio.

Toda a documentação necessária para a realização do estágio curricular não obrigatório está disponibilizada na página virtual da UNESC - *Setor de Estágios* (www.unesc.net/graduacao/setor_estagios).

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos neste Manual serão julgados pelo Coordenador do Curso juntamente com o Coordenador de Estágio e o Professor da disciplina, desde que não contrarie a legislação vigente.
- b) As alterações neste Manual, após aprovação pelo Colegiado do curso, deverão ser aprovadas pelo Colegiado da UNA e pela Câmara de Ensino de Graduação.
- c) Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que, porventura vierem a acontecer nos mesmos.

Criciúma, 20 de junho de 2008.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO